



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO ANEXO DO DECRETO Nº 14.141				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde-FMS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.52	1601		299.993,00
Total			0,00	299.993,00

Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2026, recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202539420003/2025 - Ministério da Saúde, Ag. 185-6 C/C 5729750036, Fonte de Recurso 1.601.

Id. 01742/2026

### DECRETO Nº 14.142, DE 24 MARÇO DE 2026.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO-SEMPLAG, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS-SEMUSD, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE NOVA IGUAÇU-FUNTRANI E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI.**

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.312 – LOA 2026, de 15 de dezembro de 2025 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPLAG, Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 11.120.020,00 (Onze milhões, cento e vinte mil e vinte reais).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 14.086 de 14 de janeiro de 2026.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

### ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO ANEXO DO DECRETO Nº 14.142				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPLAG, Secretaria Municipal de Transporte Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundo de Trânsito e Transporte de Nova Iguaçu-FUNTRANI e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI.				
Descrição do Projeto / Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		100.000,00
02.22.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		200.000,00
02.22.02.18.542.5028.2048	3.3.90.39	1500		2.000.000,00
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.92	1500		500.000,00
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.92	1500		500.000,00
10.61.01.15.451.5022.2043	4.4.90.52	1500		800.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1500	2.500.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1500	1.500.000,00	
02.06.03.26.453.5022.1062	3.3.90.39	1500	100.000,00	
02.14.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	1.000.000,00	
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.39	1550		2.000.000,00
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1550	2.000.000,00	
02.22.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1704		2.000.000,00
02.22.02.18.542.5028.2048	3.3.90.92	1704	2.000.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1705		20,00
02.22.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1705	20,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1700		10.000,00
02.03.03.16.482.5026.1021	3.3.90.39	1700	10.000,00	
03.30.01.08.122.5001.2021	3.3.90.39	1500		300.000,00
03.30.01.08.122.5001.2021	3.3.90.92	1500	25.000,00	
03.30.01.08.122.5001.2021	4.4.90.52	1500	10.000,00	
03.30.01.08.245.5073.2174	3.3.50.43	1500	155.000,00	
03.30.01.08.245.5073.2174	3.3.90.30	1500	20.000,00	
03.30.01.08.245.5074.2175	3.3.90.30	1500	20.000,00	
03.30.01.08.306.5077.1070	3.3.90.92	1500	20.000,00	
03.30.01.08.306.5077.1070	4.4.90.51	1500	50.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2092	4.4.90.52	1500		150.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1500	150.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.92	1621		260.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1621	260.000,00	
09.33.01.26.453.5022.1062	3.3.90.39	1752		1.300.000,00
09.33.01.26.782.5055.2076	3.3.90.39	1752	1.300.000,00	
Total			11.120.020,0	11.120.020,0
			0	0

Id. 01743/2026